

- (二) 未有預計的緊急及不可延誤的開支；
- (三) 招待費。
- 十、為著上款(一)項的效力，日常管理行為指：
- (一) 支付辦事處人員的薪俸、工資及其他補助；
- (二) 作出取得日常消耗的物料及物品或執行簡單服務的開支，但以有關金額不超過澳門幣五千元為限；
- (三) 結算及支付電費、水費及電訊費；
- (四) 作出在《澳門特別行政區公報》及澳門或北京的報刊刊登通告及公告的開支。

十一、聘請在辦事處擔任職務的、與澳門特別行政區公共行政當局有聯繫的人員，經代表處主任建議，由行政長官委任。

十二、在辦事處擔任職務的其他人員，由辦事處主任委任，並由其簽訂該等人員的合同。

十三、本批示自二零零一年七月二十五日生效。

二零零一年七月十二日

行政長官 何厚鏞

第 149/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 8/2001 號法律第一條第三款增加的《印花稅規章》第四十八-H 條第五款的規定，作出本批示。

一、設計第 8/2001 號法律第一條第三款增加的《印花稅規章》第四十八-H 條第四款所指的機印式樣。

二、須在繳納憑單以及有關遞交的文件、文書和行為蓋上機印。

三、機印包括一系列藍色印製的字母和數字，其次序載於本批示的附件中，並成為批示的組成部分。

四、為了可蓋上機印，利害關係人應確保文件、文書和行為有足夠的空間。

五、當文件、文書和行為不能按上述條款所指時，可將機印蓋在該等文件的其他位置。而有關程序由財政局職員負責，並須

- 2) Despesas imprevistas de natureza urgente e inadiável;
- 3) Despesas de representação.

10. Para efeitos da alínea 1) do número anterior, são considerados actos de gestão corrente:

1) O pagamento de vencimentos, salários e outros abonos ao pessoal da Delegação;

2) A realização de despesas com a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou com a execução de pequenos serviços, desde que o montante da despesa não ultrapasse 5.000,00 patacas;

3) A liquidação e pagamento de facturas de energia eléctrica, água e telecomunicações;

4) A realização de despesas com a publicação de anúncios e avisos no *Boletim Oficial* da RAEM e na imprensa escrita de Macau ou de Pequim.

11. O pessoal vinculado à Administração Pública da RAEM, recrutado para exercer funções na Delegação, é nomeado pelo Chefe do Executivo, sob proposta do chefe da Delegação.

12. O restante pessoal que exerce funções na Delegação é designado pelo chefe da Delegação e os seus contratos são outorgados pelo mesmo.

13. O presente despacho entra em vigor no dia 25 de Julho de 2001.

12 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica, e nos termos do n.º 5 do artigo 48.º-H do Regulamento do Imposto do Selo, aditado pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 8/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o modelo de validação mecânica a que se refere o n.º 4 do artigo 48.º-H do Regulamento do Imposto do Selo, aditado pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 8/2001.

2. A validação mecânica é aposta sobre a guia de pagamento e sobre os documentos, papéis e actos apresentados para selagem.

3. A validação mecânica consiste num conjunto de caracteres alfanuméricos, impressos em cor azul, cuja ordem é a constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

4. A fim de permitir a validação mecânica os interessados devem assegurar que os documentos, papéis e actos contêm espaço suficiente para a aposição da mesma.

5. Quando os documentos, papéis e actos não cumpram com o disposto no número anterior a validação mecânica pode ser aposta em qualquer espaço dos mesmos, devendo os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças responsáveis pelo processo, assegurar-se sobre qual a melhor forma de se proceder a essa

妥當蓋章，免至影響閱覽上述文件、文書和行為。

六、本批示自公布翌日起生效。

二零零一年七月十三日

行政長官 何厚鏞

selagem sem prejudicar a leitura dos referidos documentos, papéis e actos.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件 Anexo

收款日期 00/00/0000 00:00

Data Pagamento

稅款 *00.000.000.000,00*

Valor Imposto

憑單編號 0000-00-000000-0

Guia No.

總數 *00.000.000.000,00*

Total Pago

第 150/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 8/2001 號法律第一條第三款增加的《印花稅規章》第四十八 -H 條第五款的規定，作出本批示。

一、制定第 8/2001 號法律第一條第三款增加的《印花稅規章》第四十八 -H 條第三款所指的申報書表格，以下稱為 M/1 式表格。

二、M/1 式表格為褐色，背面印有填寫須知。

三、制定第 8/2001 號法律第一條第三款增加的《印花稅規章》第四十八 -H 條第四款所指的繳納憑單表格，以下稱為 M/2 式表格。

四、M/2 式表格有一張正本及四張副本，正本為褐色，首張副本為粉黃色，其餘副本為粉紅色。

五、上述所指表格載於本批示附件內，並成為批示的組成部份。

六、本批示自公布翌日起生效。

二零零一年七月十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica, e nos termos do n.º 5 do artigo 48.º - H do Regulamento do Imposto do Selo, aditado pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 8/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o impresso a que se refere o n.º 3 do artigo 48.º - H do Regulamento do Imposto do Selo, aditado pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 8/2001, denominado *Declaração*, doravante designado como impresso modelo M/1.

2. O impresso modelo M/1 tem cor castanha, encontrando-se inscritas no seu verso as instruções de preenchimento.

3. É criado o impresso a que se refere o n.º 4 do artigo 48.º - H do Regulamento do Imposto do Selo, aditado pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 8/2001, denominado *Guia de Pagamento*, doravante designado como impresso modelo M/2.

4. O impresso modelo M/2 tem um original e quatro vias, sendo o original de cor castanha, a primeira via de cor amarela e as restantes de cor rosa.

5. Os impressos referidos nos números anteriores constam do anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.